

Plano De Prevenção De Riscos De Corrupção E Infrações Conexas (PPR)

Albano Morgado, S.A.

Índice

I. ENQUADRAMENTO LEGAL E HISTÓRICO DA EMPRESA.....	3
A. Enquadramento Legal.....	3
B. Enquadramento Histórico	4
II. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
III. PLANO DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	5
A. Âmbito de Aplicação.....	5
B. Funções e Responsabilidades	6
C. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco	6
a. Identificação e Análise de Riscos.....	6
b. Mecanismos de Controlo.....	8
c. Resultados de Avaliação de Risco.....	10
IV. Monitorização	10
V. FORMAÇÃO	11
VI. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
VII. ANEXOS.....	12

I. ENQUADRAMENTO LEGAL E HISTÓRICO DA EMPRESA

A. Enquadramento Legal

No contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o **Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)** e estabeleceu o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**. Este regime impõe às entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, um código de conduta, um canal de denúncias e um programa de formação.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o **RGPC** vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) um código de conduta;
- (iii) um canal de denúncias; e
- (iv) um programa de formação.

3

Tendo por base o compromisso com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias que realiza, a Albano Morgado, S.A. tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito. Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres da Albano Morgado, S.A., seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política Anticorrupção Albano Morgado, S.A.

A Albano Morgado, S.A. reconhece a importância da integridade e da conformidade legal na sua atividade empresarial. Como tal, implementa este **PPR** para reforçar a transparência, prevenir riscos e garantir que todas as operações e relações comerciais estão alinhadas com os princípios éticos e legais.

Este plano baseia-se numa análise detalhada das atividades da empresa, identificando e classificando os fatores que podem expô-la a atos de corrupção e infrações conexas.

Além disso, descreve os mecanismos de controlo já implementados para mitigar tais riscos, bem como as medidas preventivas e corretivas aplicáveis.

Com a sua aplicação, a Albano Morgado, S.A. reforça o compromisso de operar de forma ética e responsável, promovendo um ambiente de trabalho seguro e transparente para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio.

B. Enquadramento Histórico

A Albano Morgado, S.A. foi fundada em 1927 por Albano Antunes Morgado como uma pequena unidade de tecelagem com apenas dois teares de madeira. Desde então, a empresa tem vindo a crescer e modernizar-se, acompanhando as exigências do mercado.

Em 1945, foram implementadas instalações fabris próprias, expandindo a capacidade produtiva para 12 teares. A aquisição da firma Leitão & Irmão, Lda., na década de 1970, permitiu consolidar o processo de verticalização da empresa, com a incorporação das áreas de cardação, fiação e tinturaria.

Nas décadas seguintes, a Albano Morgado, S.A., destacou-se pela sua aposta na modernização e inovação tecnológica. Nos anos 90 foi introduzido um sistema CAD para otimizar a conceção de tecidos, e na viragem do século foram realizados investimentos significativos em ultimação e tinturaria. Em 2024, a empresa construiu uma nova unidade de tinturaria equipada com tecnologia avançada para reduzir consumos energéticos e melhorar a eficiência operacional.

Atualmente, a Albano Morgado, S.A., é uma referência no setor têxtil, com presença consolidada no mercado nacional e internacional, destacando-se pelo compromisso com a qualidade, inovação e sustentabilidade.

4

II. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PPR tem como objetivos:

- Identificar, avaliar e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas;
- Estabelecer mecanismos de prevenção e controlo interno;
- Promover uma cultura organizacional baseada em ética, integridade e boas práticas;

- Garantir conformidade com a legislação nacional e padrões internacionais de compliance.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e partes interessadas que interajam com a Albano Morgado, S.A.

III. PLANO DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A. Âmbito de Aplicação

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), distinguindo a respetiva moldura penal em função do carácter passivo ou ativo da conduta subjacente à tipificação legal, isto é, se a ação ou omissão é praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Além da corrupção no setor público, encontra-se também previsto em legislação avulsa o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

5

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Tendo este âmbito de aplicação como referência, a Albano Morgado, S.A. encontra-se abrangida ao cumprimento do referido Regime.

Tendo por base as entidades referidas acima, foram identificadas as áreas de atividade em cujo âmbito pode verificar-se um risco de corrupção:

- Compras e Aprovisionamento (Bens/Serviços);
- Gestão Financeira e Tesouraria;

- Actividade Comercial e Vendas;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Armazenagem e Logística;
- Relações com Entidades Públicas e Reguladoras;
- Parcerias, patrocínios e doações; e
- Assistência Pós-Venda e Gestão de Reclamações.

B. Funções e Responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção assentam, em primeiro lugar, no compromisso dos órgãos de administração da Albano Morgado, S.A. que estabelecem o exemplo, através da promoção de uma cultura de Compliance.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, a Gerência aprova e apoia a implementação do **PPR**, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade. Já os órgãos de administração, asseguram, no seu âmbito de atuação, a implementação do **PPR**, transpondo-o para a sua esfera, através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos.

6

C. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

a. Identificação e Análise de Riscos

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

- 1) Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
- 2) Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);

- 3) Identificação e implementação de medidas preventivas/controles para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
- 4) Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

No primeiro momento, de identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

Como fatores de risco associados às principais atividades da Albano Morgado, S.A. suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Atribuição de patrocínios e donativos;
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- Atribuição de ofertas e de convites para eventos;
- Acesso a fundos;
- Envolvimento com países sancionados;
- Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;
- Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
- Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;
- Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade;
- Intervenção em processos judiciais; e
- Comercialização de produtos e serviços.

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização, no âmbito do qual se identificam os fatores internos e externos que são relevantes para o seu propósito e que podem afetar a capacidade de atingir os objetivos do PPR, tendo também por base as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao fator de risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Probabilidade de ocorrência: é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- 2) Impacto: são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais:
 - Impacto económico: efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias;
 - Impacto operacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios;
 - Impacto reputacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante a comunidade.

8

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

b. Mecanismos de Controlo

A Albano Morgado, S.A. planeia e concretiza o seu PPR através da implementação de mecanismos de controlo, que incluem:

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;

- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao **PPR**;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do **PPR**.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de compliance associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i Código de Conduta da Albano Morgado, S.A.;
- ii Política Anticorrupção da Albano Morgado, S.A.;
- iii Canal Denúncias Albano Morgado, S.A. (Whistleblowing).

As medidas preventivas operacionais (controlos aplicacionais) associados à mitigação de cada fator de risco, encontram-se elencadas no Anexo I.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, consequentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

c. Resultados de Avaliação de Risco

Da atual matriz de riscos e controlos, disponível no Anexo II ao presente documento, resulta o total de fatores de risco nas diferentes áreas de atividade, analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência (PO), grau de impacto (GI), nível de risco inerente final (NR) e risco residual.

O risco residual cujo resultado de avaliação corresponda a um nível médio é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de *Compliance* numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

IV. Monitorização

A monitorização do PPR é assegurada nos termos previstos no Código de Conduta e Plano Anticorrupção, designadamente através de:

10

- Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- Acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do Programa, abrangendo nomeadamente:
 - análise de riscos relevantes;
 - implementação de controlos;
 - situações de desconformidade ocorridas;
 - os resultados de avaliações / auditorias efetuadas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e
 - o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
 - Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do **PPR** está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

O **PPR** é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

V. FORMAÇÃO

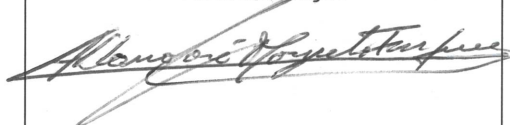
A Albano Morgado, SA, compromete-se a realizar formações periódicas para todos os colaboradores, abordando temas como ética, prevenção da corrupção e boas práticas empresariais, no âmbito do **RGPC**.

11

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **PPR** será divulgado internamente e disponibilizado a todas as partes interessadas, reforçando o compromisso da Albano Morgado, S.A, com a integridade e a transparência corporativa.

Aprovado por:

Data	Nome	Posição	Assinatura
13.02.2025	Albano Morgado Rodrigues	Presidente	ALBANO MORGADO, SA A Administração 

ALBANO MORGAÑO, SA
Administración